



Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

LEI Nº 969 de 29 de março de 1974

" Dispõe sobre autorização para desapropriação de lotes urbanos, amigável ou judicialmente ".-

Antenor Alves, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, - usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, amigável ou judicialmente, autorizado a promover a desapropriação das datas de terras (lotes urbanos) declarados de utilidade pública nos termos dos Decretos nºs. 1.231 de 5/11/73 e Decreto nº 1.262 de 22/01/74, respectivamente a saber:

Lote nº 9 (nove) da quadra nº 30 (trinta), medindo 15 (quinze) metros de frente, por 45 (quarenta e cinco) ditos da frente aos fundos, que consta pertencer ao Sr. ANTONIO MOURA DA SILVA;

Lote nº 11 (onze) da quadra nº 34 (trinta e quatro), medindo 15 (quinze) metros de frente, por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos, que consta pertencer ao Sr. FRANCISCO SHEMIZU;

Lote nº 8 (oito) da quadra nº 34 (trinta e quatro), medindo 15 (quinze) metros de frente, por 45 (quarenta e cinco) ditos da frente aos fundos, que consta pertencer ao Sr. PEDRO REAL;

Lote nº 1 (um) da quadra nº 35 (trinta e cinco), medindo 15 (quinze) metros de frente, por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos, que consta pertencer ao Sr. JOSÉ MARTINS;

Lote nº 9 (nove) da quadra nº 35 (trinta e cinco), medindo 15 (quinze) metros de frente, por 45 (quarenta e cinco) ditos da frente aos fundos, que consta pertencer ao Sr. LEVI ADAS;

Lotes nºs. 4 (quatro) e 5 (cinco) da quadra nº 50 = (cinquenta), medindo cada um dos lotes 15 (quinze) -

cont. fls. 2.-



Prefeitura Municipal de Parapuã

fls. 2.-

Estado de São Paulo

cont...LEI Nº 969 de 29 de março de 1974

metros de frente, por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos, que constam pertencer a MITRA DIOCESANA DE PARAPUÃ;

Lote nº 11 (onze) da quadra nº 76 (setenta e seis), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos, que consta pertencer ao Sr. CRISPIM DUARTE;

Lote nº 12 (doze) da quadra nº 16 (dezesseis), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos, que consta pertencer a CASA BANCÁRIA IMIGRANTE LTDA;

Lote nº 1 (um) da quadra nº 17 (dezesete), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos, que consta pertencer ao Sr. ANTONIO PORLÍVIO;

Lote nº 6 (seis) da quadra nº 35 (trinta e cinco), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos, que consta pertencer ao Sr. GENESIO MARTELINO DOS SANTOS;

Lote nº 1 (um) da quadra nº 46 (quarenta e seis), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos, que consta pertencer ao Sr. ANTONIO MOURA DA SILVA;

Lote nº 7 (sete) da quadra nº 16 (dezesseis), medindo 15 (quinze) metros de frente por 45 (quarenta e cinco) ditos da frente aos fundos, que consta pertencer ao Sr. KINETI FOKUHARA;

Lote nº 10 (dez), da quadra nº 30 (trinta), medindo 15 (quinze) metros de frente por 45 (quarenta e cinco) ditos da frente aos fundos, que consta pertencer ao Sr. ANTONIO MOURA DA SILVA;

Lote nº 15 (quinze) da quadra nº 62 (sessenta e dois), medindo 15 (quinze) metros de frente, por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos, que consta pertencer ao Sr. TSUNOSHIO ITANI;

Lote nº 16 (dezesseis) da quadra nº 62 (sessenta e dois), medindo 15 (quinze) metros de frente, por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos, que consta pertencer ao Sr. MASSAHIRO NITA;

Lote nº 1 da quadra nº 77 (setenta e sete), medindo

cont. fls. 3.-



Prefeitura Municipal de Parapuã

fls. 3.-

Estado de São Paulo

cont..LEI Nº 969 de 29/03/74

15 (quinze) metros de frente, por 30 (trinta) metros de frente aos fundos, que consta pertencer ao Sr. TA KASSABURO TATEISU;

Lotes nºs. 7 (sete) e 8 (oito) da quadra nº 12 (doze), medindo 15 (quinze) metros de frente por 45 (quarenta e cinco) ditos da frente aos fundos e que consta pertencer ao Sr. HENRIQUE BRITON;

Lote nº 6 (seis) da quadra 16 (dezesseis), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos e que consta pertencer ao Sr. KINETI FUKUHARA;

Lote nº 13 (treze) e 14 (quatorze) da quadra nº 16 (dezesseis), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos e que consta pertencer a CASA BANCÁRIA IMIGRANTES LTDA;

Lote nº 12 (doze) da quadra 20 (vinte), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos e que consta pertencer ao Sr. SERA FIM ALVES;

Lote nº 12 (doze) da quadra nº 23 (vinte e treis), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos e que consta pertencer ao Sr. JOSÉ MARTINS;

Lote nº 9 (nove) da quadra nº 26 (vinte e seis), medindo 15 (quinze) metros de frente por 45 (quarenta e cinco) ditos da frente aos fundos e que consta pertencer ao Sr. ANTONIO RODRIGUES MOREIRA;

Lote nº 5 (cinco) da quadra nº 33 (trinta e treis), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos e que consta pertencer ao Sr. DEUSDIT DE SOUZA;

Lote nº 13 (treze) da quadra nº 40 (quarenta), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos e que consta pertencer ao Sr. ANTONIO MOURA DA SILVA;

Lote nº 9 (nove) da quadra nº 40 (quarenta), medindo 15 (quinze) metros de frente por 45 (quarenta e cinco) ditos da frente aos fundos e que consta pertencer ao Sr. BASILIO ANTONIO DOS SANTOS;

cont.fls. 4.-



Prefeitura Municipal de Parapuã

fls. 4.-

Estado de São Paulo

cont..LEI Nº 969 de 29/03/74

Lote nº 7 (sete) da quadra nº 40 (quarenta), medindo 15 (quinze) metros de frente por 45 (quarenta e cinco) ditos de frente aos fundos, e que consta pertencer ao Sr. JOSÉ PINHEIRO DA SILVEIRA;

Lote nº 1 (um) da quadra nº 42 (quarenta e dois), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos e que consta pertencer ao Sr. LUIZ DE SOUZA LEÃO;

Lote nº 5 (cinco) da quadra nº 55 (cinquenta e cinco), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos e que consta pertencer ao Sr. JOÃO EVARISTO JUNIOR;

Lotes nºs. 3 (três) e 4 (quatro), da quadra nº 57 - (cinquenta e sete), medindo cada um 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos e que consta pertencer ao Sr. ANSELMO DE SOUZA PORTO;

Lote nº 16 (dezesesseis) da quadra nº 57 (cinquenta e sete), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos e que consta pertencer ao Sr. KANIKI SATO;

Lote nº 14 (quatorze) da quadra nº 63 (sessenta e três), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos e que consta pertencer ao Sr. SENHORINHA MARIA DE JESUS;

Lote nº 13 (treze) da quadra nº 63 (sessenta e três), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos e que consta pertencer ao Sr. JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS;

Lote nº 12 (doze) da quadra nº 63 (sessenta e três), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos e que consta pertencer ao Sr. BISSUKI TOSKUKA;

Lote nº 6 (seis) da quadra nº 63 (sessenta e três), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos e que consta pertencer ao Sr. ELIAS NASSER;

Lote nº 5 (cinco) da quadra nº 63 (sessenta e três),

cont. fls. 5



Prefeitura Municipal de Parapuã

fls. 5.-

Estado de São Paulo

cont...LEI Nº 969 de 29/03/74

medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos e que consta pertencer ao Sr. TONESHIRO ITANO;

Lote nº 3 (treis) da quadra nº 63 (sessenta e treis), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos e que consta pertencer ao Sr. GERALDO DANELUTTI;

Lote nº 1 (um) da quadra nº 67 (sessenta e sete), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos e que consta pertencer ao Sr. FRANCISCO SILVEIRA CARPENA;

Lote nº 11 (onze) da quadra nº 67 (sessenta e sete), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos e que consta pertencer ao Sr. EMILIO GALASSI;

Lote nº 15 (quinze) da quadra nº 67 (sessenta e sete), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos e que consta pertencer ao Sr. JOSÉ THOMAS DA SILVA;

Lote nº 1 (um) da quadra nº 68 (sessenta e oito), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos e que consta pertencer ao Sr. SÉRGIO DUNDI;

Lote nº 3 (treis) da quadra nº 68 (sessenta e oito), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos e que consta pertencer a Sra. ESMERIA VIANA;

Lote nº 5 (cinco) da quadra nº 68 (sessenta e oito), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos e que consta pertencer ao Sr. LUIZ DE SOUZA LEÃO;

Lote nº 6 (seis) da quadra nº 68 (sessenta e oito), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos e que consta pertencer ao Sr. LOPES ROQUE DOS SANTOS;

Lote nº 9 (nove) da quadra nº 69 (sessenta e nove), medindo 15 (quinze) metros de frente por 45 (quarenta e cinco) ditos da frente aos fundos e que consta pertencer ao Sr. LUIZ DE SOUZA LEÃO;

cont. fls. 6.-



Prefeitura Municipal de Parapuã

fls. 4 6.-

Estado de São Paulo

cont...LEI Nº 969 de 29/03/74

Lote nº 14 (quatorze) da quadra nº 75 (setenta e cinco), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos e que consta pertencer ao Sr. ANTONIO NOGUEIRA QUEIRÓZ;

Lote nº 15 (quinze) da quadra nº 75 (setenta e cinco), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos e que consta pertencer ao Sr. SANTO BRUGGIOTO;

Lote nº 16 (dezesseis) da quadra nº 76 (setenta e seis), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos e que consta pertencer ao Sr. JOAQUIM L. DA SILVA FORTUNATO;

Lote nº 3 (treis) da quadra nº 76 (setenta e seis), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos e que consta pertencer ao Sr. PAULO DA CUNHA MATTOS;

Lote nº 4 (quatro) da quadra nº 76 (setenta e seis), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos e que consta pertencer ao Sr. FELICIO TREVISAN;

Lote nº 14 (quatorze) da quadra nº 76 (setenta e seis), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos e que consta pertencer ao Sr. JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS;

Lote nº 15 (quinze) da quadra nº 76 (setenta e seis), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos e que consta pertencer aos Srs. NATAL E ANTONIO GAVA;

Lote nº 12 (doze) da quadra nº 78 (setenta e oito), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos e que consta pertencer ao Sr. KANESSADA NAKANO;

Lote nº 13 (treze) da quadra nº 78 (setenta e oito), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos e que consta pertencer ao Sr. LIMA PEREIRA DA SILVA;

Lotes nºs. 2 (dois) e 3 (treis) da quadra nº 81 (oitenta e um), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos e que consta -

cont. fls. 8 7.-



Prefeitura Municipal de Parapuã

fls. 7.-

Estado de São Paulo

cont..LEI Nº 969 de 29/03/74

pertencer ao Sr. SERAFIM ALVES;

Lote nº 11 (onze) da quadra nº 86 (oitenta e seis), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos e que consta pertencer ao Sr. DIONIZIO CRESPI;

Lote nº 8 (oito) da quadra nº 86 (oitenta e seis), medindo 15 (quinze) metros de frente por 45 (quarenta e cinco) ditos da frente aos fundos e que consta pertencer ao Sr. PAULO DA CUNHA MATTOS;

Lote nº 5 (cinco) da quadra nº 105 (cento e cinco), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos e que consta pertencer ao Sr. JOÃO BEZZERRA DE LIMA;

Lote nº 6 (seis) da quadra nº 105 (cento e cinco), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos e que consta pertencer ao Sr. JOÃO PEREIRA DA SILVA;

Lote nº 1 (um) da quadra nº 106 (cento e seis), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos e que consta pertencer ao Sr. FERMINA DO NASCIMENTO;

Lote nº 11 (onze) da quadra nº 117 (cento e dezessete), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos e que consta pertencer ao Sr. FIRAVANTE MICATO;

Lote nº 12 (doze) da quadra nº 117 (cento e dezessete), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos e que consta pertencer ao Sr. OLYMPIO BORGES;

Lote nº 2 (dois) da quadra nº 89 (oitenta e nove) medindo 15 (quinze) metros de frente por trinta ditos da frente aos fundos e que consta pertencer ao Sr. - JOAQUIM MOREIRA DOS ANJOS;

Lote nº 11 (onze) da quadra nº 90 (noventa), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos e que consta pertencer ao Sr. - SINEZIO ROQUE;

Lote nº 3 (treis) da quadra nº 90 (noventa), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos -

cont. fls. 8



Prefeitura Municipal de Parapuã

fls. 8.-

Estado de São Paulo

cont.. LEI Nº 969 de 29/03/74

da frente aos fundos e que consta pertencer ao Sr. JOÃO PEREIRA DA SILVA;

Lote nº 16 (dezesseis) da quadra nº 90 (noventa), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) - ditos da frente aos fundos e que consta pertencer ao Sr. TAKESABURO TATEISE;

Lote nº 2 (dois) da quadra nº 91 (noventa e um), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) - ditos da frente aos fundos e que consta pertencer ao Sr. MANOEL PEREIRA;

Lote nº 6 (seis) da quadra nº 91 (noventa e um), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) - ditos da frente aos fundos e que consta pertencer ao Sr. SIMÃO ANTÃO;

Lote nº 11 (onze) da quadra nº 100 (cem), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos e que consta pertencer ao Sr. ONOFRE LOPES;

Lotes nºs. 12 (doze) e 13 (treze) da quadra nº 100 - (cem), medindo cada um 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos, e que - consta pertencer ao COMÉRCIO INDUSTRIA TAKEDA LTDA;

Artigo 2º - Os referidos lotes são indispensáveis ao Patrimônio Municipal para diversas finalidades.

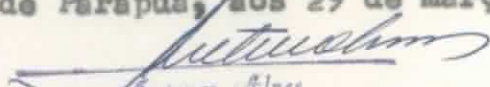
Artigo 3º - A presente desapropriação é declarada de natureza - urgente, nos termos da Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1 956 (Legislação Federal).

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a presente desapropriação, correrão por verbas próprias do orçamento e se - rão suplementadas se necessário.

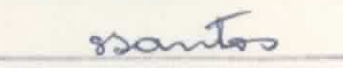
Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 29 de março de 1 974.-


Antenor Alves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lu - gar de costume.-


SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária